



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Fone(54)3341-1600

LEI Nº 5.385 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência
10.14.08.244. Assistência Comunitária
10.14.08.244.0019. Programas Integrados
10.14.08.244.0019.2.184–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM - ASSISTENCIAL
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 35.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.354,21

(1105 – PISO BÁSICO FIXO)

Descrição da Ação:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a Atenção Básica nos termos da Portaria MDS 1.324 DE 27 de março de 2018.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo III do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, através da Portaria nº. 1.324/2018.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br- Fone (54) 341-1600

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0019. Programas Integrados

10.14.08.244.0019.2.184–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM - ASSISTENCIAL

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 35.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.500,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.354,21

(1105 – PISO BÁSICO FIXO)

Descrição da Ação:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a Atenção Básica nos termos da Portaria MDS 1.324 DE 27 de março de 2018

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADANÇA:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, através da Portaria nº. 1.324/2018.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 DE MAIO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.